

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 290 - PLEXOST/2021
Em 04 de 11 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 57, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes de Combate a Endemias.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei nº 5.374, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses conforme artigos 233, inciso IV, 234 e 235, da Lei Complementar nº 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, previstos no Anexo I da Lei n.º 5.374, de 27 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de novembro de 2021

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Discutido e votado em:	/	/
Resultado da votação: Votos a favor		
	Abstenções	
Presidente	Votos contra	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 62/2021-GP-AAL

Montenegro, 04 de novembro de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

n.º 57/2021

Proc. nº: 290 - PLEX OST/2021

Em 04 de 11 de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

04 11 21

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo autorizar o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei n.º 5.374, de 27 de dezembro de 2010.

Justifica-se o presente projeto de lei, visto que já encontramos 161 focos positivos em nossa cidade no que diz respeito ao mosquito transmissor da dengue, do zika vírus, da febre chicungunya e da febre amarela urbana. E ainda, o Estado do Rio Grande do Sul se encontra em alerta em relação, principalmente, aos casos positivados de dengue, que ocorrem inclusive em nossa cidade.

Portanto, o momento atual é de alerta no que tange ao vetor aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, do zika vírus, da febre chicungunya e da febre amarela urbana, especialmente em Montenegro.

Neste sentido, é indispensável que tenhamos mais DEZ AGENTES DE COMBATE EM ENDEMIAS, para integrar o trabalho árduo da Vigilância em Saúde, visando, manter a qualidade do trabalho, a fim de evitar a proliferação do mosquito AEDES AEGYPTI em nossa cidade.

A contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, é prevista tanto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal (IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público), como no artigo 19, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul (IV - a lei estabelecerá os casos de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público), considerando que o servidor temporário não ocupa cargo ou emprego, mas desempenha uma função pública temporária.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de Lei.

Anexo o processo administrativo n.º 7746/2021.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Andrey Sugir
Em: 04 / 11 / 2021 às 11 : 19 .

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"